



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a contratação de empresa para prestação de serviços de logística na saúde, nas áreas de assistência interna, externa e serviço domiciliário, aos munícipes de Frederico Westphalen e familiares, que necessitarem atendimento médico na cidade de Porto Alegre-RS.

2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	<p>I. Prestação de serviços de logística na área da saúde, tais como agendamento de consultas, exames, internações e outros procedimentos, retirada de exames, laudos, receitas e requisições médicas, retirada ou compra de medicamentos, insumos, instrumentos e aparelhos (de pequeno porte), busca de orçamentos para cirurgias e procedimentos especiais.</p> <p>II. Disponibilidade de local adequado para motoristas da saúde, para que possam descansar durante o período em que estiverem aguardando o retorno ao município de origem, inclusive com lugar para pernoite, quando necessário.</p> <p>III. Disponibilidade de estacionamento seguro para carros, ambulâncias e ônibus.</p> <p>IV. Disponibilidade de local adequado para acolhimento diurno e/ou pernoite, quando necessário, para pacientes e acompanhantes, a qualquer dia e horário, próximo aos hospitais de referência SUS, oportunizando acesso à água, banheiros e acomodações climatizadas, para descansar e/ou aguardar retorno ao município de origem. O local deverá dispor de espaço para preparar e fazer</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			<p>refeições (cozinha e refeitório) e para lavar roupas (lavanderia). Também deverá dispor de acesso à internet (wi-fi).</p> <p>V. Assistência no acompanhamento e na condução dos familiares em determinadas situações, por exemplo, em casos de óbitos ou mudanças em horários de agendamentos de consultas ou procedimentos, no Município de Porto Alegre. Suporte no transporte de pacientes e/ou familiares ou acompanhantes com alta hospitalar, com condução até as casas de passagem, até chegada do veículo do município de origem ou para acompanhar até a rodoviária.</p> <p>VI. Disponibilização de hospedagem com pernoite para pacientes em tratamento médico hospitalar, com acompanhante, se necessário, com oferta de roupas de cama e travesseiro (lençóis e fronha) e banheiros.</p> <p>VII. Disponibilização de serviço de malote, rotineiramente.</p> <p>VIII. Todos os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados por equipe qualificada, tendo como foco o atendimento humanizado, em todas as ações, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, sempre que necessário e de acordo com autorização/solicitação desta Secretaria.</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.DA JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviço de logística na saúde, nas áreas de assistência interna, externa e serviços domiciliário aos Munícipes de Frederico Westphalen e familiares, que necessitem atendimento médico na cidade de Porto Alegre/RS, dentre os seguintes serviços: Disponibilização de espaço para acomodação de pessoas do Município de Frederico Westphalen, sendo que deva estar localizada em endereço de fácil acesso e próximo aos hospitais e clínicas médicas do Município de Porto Alegre/RS; Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório partilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para um acompanhante de cada paciente interno nos hospitais de Porto Alegre-RS., e/ou pacientes em tratamento na cidade de Porto Alegre/RS. O local em questão, não precisa ser de uso exclusivo das pessoas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Frederico Westphalen; Buscar os pacientes com alta hospitalar (nos momentos em que o transporte do Município não estiver em Porto Alegre/RS., e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte para conduzi-los a suas residências, com pernoite quando necessário. Realizar os serviços descritos diariamente ou ainda, sempre que necessário com prévia autorização. Os serviços previstos neste objeto, visa o atendimento de todos os Municípes de Frederico Westphalen, os quais, deverão ter autorização ou encaminhamento expedido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde neste Município.

4.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O prazo inicial de contratação dos serviços em referência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por novos períodos , conforme interesse das partes, limitando-se conforme o previsto na legislação.

4.2 Durante o período de prestação de serviços de logística na área de saúde para o município de Porto Alegre/RS, fica responsável pela execução às suas expensas de todos os serviços, ficando inclusive, responsável pelos danos que vierem a ser causados diretamente à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação de serviços.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidiremsobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade da prestação dos serviços.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes daprestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ouaterceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) executar a prestação do serviço no prazo estipulado pela Secretaria;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos ou suspensão temporária, com as justificativas devidas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Assegurar a garantia do objeto licitado.
- o) Aceitar as suspensões que se fizerem necessárias, nas mesmas condições contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à prestação de serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a realização dos serviços do presente objeto, deve a contratada:

- a) Dispor de local adequado para acomodar, hospedar, inclusive com pernoite, o paciente e/ou familiar e/ou acompanhante, de forma gratuita, durante sete dias da semana e vinte e quatro horas por dia, ou o tempo que for necessário, próximo aos hospitais na cidade de Porto Alegre.
- b) Suporte e apoio técnico para gestão em saúde, junto a Secretaria Municipal.
- c) Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições médicas, encaminhamentos e documentos pertinentes, dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento da cidade de Porto Alegre.
- d) Fazer o agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Porto Alegre.
- e) Fazer a retirada de produtos/aparelhos pertinentes a saúde, tais como, óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos de pequeno porte.
- f) Fazer orçamentos de cirurgias e procedimentos especializados, com prévia autorização do responsável da Secretaria Municipal de Saúde do contratante quando necessário.
- g) Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Porto Alegre e demais serviços correlatos.
- h) Realizar serviço de organização de malote, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Porto Alegre.
- i) Realizar os serviços descritos neste objeto diariamente ou ainda, sempre que necessário com prévia autorização.
- j) Arcar com todas as despesas oriundas dessa prestação de serviços.
- k) Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade por motivos variados do veículo da saúde dentro de Porto Alegre-RS.
- l) Suporte no transporte de pacientes e familiares com alta hospitalar em Porto Alegre-RS., conduzir e orientar até as casas de passagem até o veículo do município chegar e ou levar os



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mesmos até a rodoviária.

Os serviços previstos neste objeto, visam o atendimento de todos os Municípios de Frederico Westphalen, os quais, deverão ter a autorização ou encaminhamento expedido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

8.DA FISCALIZAÇÃO

8.1. nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o(a) Secretária (o) da Saúde ou servidor designado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

8.3. o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9.DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

9.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

9.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.6. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. DA HABILITAÇÃO

- a)** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h)** Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- k)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- m)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- n)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Licença Sanitária Estadual ou municipal (conforme o caso) de suas instalações, em vigência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 31 de julho de 2024



**ANDRIZE CARLA PONCIO DE AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FREDERICO WESTPHALEN-RS**